



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**LEI Nº 822, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

## **MAJORA VENCIMENTO DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 6,50 % (seis vírgula cinquenta por cento) o Padrão de vencimento do professor, classe D, P46.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a alterar os Anexos II e IV, da Lei nº 515, de 31 de março de 2008.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos – BA, em 26 de fevereiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza  
Prefeito Municipal